Município de Leiria

Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 2020/09/15

Unidade Orgânica responsável pela deliberação | DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANISTICA

Epígrafe | Processo GE/2020/134 - Henrique Costa & Filhos, L.da

Deliberação | O requerente pretende regularizar e ampliar um estabelecimento fabril e de armazenagem de produtos explosivos (oficina pirotécnica) no lugar de Souto do Meio, freguesia de Caranguejeira (anexo I), pelo que vem solicitar à Câmara Municipal a Declaração de Interesse Municipal para instrução de processo de reconhecimento do Relevante Interesse Público (RIP) de ações que se insiram em áreas de Reserva Ecológica Nacional (REN), junto da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 21 do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, que definiu o Regime Jurídico da REN (RJREN), nas áreas da REN podem ser realizadas as ações de relevante interesse público que sejam reconhecidas como tal por despacho do membro do Governo responsável pelas áreas do ambiente e do ordenamento do território e do membro do Governo competente em razão da matéria, desde que não se possam realizar de forma adequada em áreas não integradas em REN.

A Henrique Costa & Filhos, Lda. fundada no ano de 1932, ano em que lhe foi atribuído o alvará para o desenvolvimento da atividade industrial a que se dedica, é uma das mais antigas empresas de pirotecnia nacionais, que assume um lugar cada vez mais marcante no ramo da atividade económica da pirotecnia nacional e com um profundo enraizamento no tecido social e económico do concelho de Leiria e, em particular, da freguesia da Caranguejeira.

O sector da pirotecnia em que esta empresa se move conheceu, ao longo destas décadas que a mesma já leva de vida, uma profunda evolução técnica e artística que a empresa requerente sempre acompanhou e estimulou.

A indústria pirotécnica era, há cerca de um século, uma actividade rudimentar e artesanal, que se desenvolvia essencialmente em torno do fabrico de foguetes, um artigo de pirotecnia tradicionalmente consagrado na cultura popular, e do chamado 'fogo preso'. Atualmente trata-se, de artigos de pirotecnia de reduzida expressão na produção industrial, mas que marcaram as primeiras décadas desta empresa, num percurso paralelo às demais empresas deste sector de atividade económica. Ao mesmo tempo que a produção industrial da empresa se foi diversificando e modernizando, as suas instalações, situadas no mesmo local, foram conhecendo significativos e importantes melhoramentos e visível crescimento.

O ano de 2005 operou o início de uma verdadeira revolução do mundo da indústria pirotécnica portuguesa. Nesse ano, com efeito, entrou em vigor a disciplina jurídica contida no Regulamento de Segurança dos Estabelecimentos de Fabrico e Armazenagem de Produtos Explosivos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 139/2002, de 19 de maio, que constitui a mais exigente e avançada legislação europeia em matéria de segurança, nomeadamente, nas fábricas de pirotecnia.

O início de vigência do referido normativo foi, acompanhado da publicação do Decreto-Lei nº 87/2005, de 23 de maio, que determinou, designadamente, a caducidade de todos os alvarás e licenças que se encontrassem, a essa data, em vigor. Este diploma legal, ao determinar a caducidade dos referidos alvarás, preceituou que as empresas passariam, a partir dessa data, a operar com autorizações provisórias do exercício da respetiva atividade, devendo os seus titulares iniciar todas as obras e intervenções nas respetivas instalações, de forma a obter novos alvarás a conceder nos termos e segundo as exigências deste novo quadro legal.

A Henrique Costa & Filhos, Lda. é uma das poucas empresas preexistentes em relação a este novo regime legal que conseguiu obter, no ano de 2016, o novo alvará (alvará n.º 9/2016-anexo II) o que significa que conseguiu passar o rigoroso crivo da legislação mais exigente da Europa em matéria de segurança de instalações

pirotécnicas, o que só por si revela, de forma indiscutível, o seu compromisso com a modernização, a evolução técnica e tecnológica e com a primordial preocupação em torno da segurança de pessoas e de bens.

Julga-se importante realçar que este quadro legal atualmente em vigor veio, exigir à empresa um conjunto de requisitos de funcionamento que não tinham qualquer paralelo com a legislação anterior e que reclamaram importantes e avultadíssimos investimentos.

Uma primeira exigência prendeu-se com a necessidade de a empresa titular do estabelecimento de pirotecnia passar a ser proprietária dos terrenos da chamada *zona de segurança*, a qual foi muitíssimo alargada face à disciplina jurídica até então em vigor.

O atual quadro em vigor formulou ainda exigências quanto à forma de construção ou implantação das casas de trabalho, paióis e depósitos, obrigando a que fossem adotados específicos materiais construtivos e de acabamentos, bem como a que se procedesse ao atravessamento das diversas edificações As dependências que integram as instalações fabris são dotadas de todas as mais modernas exigências relativas à segurança de pessoas e bens (com especial realce para os próprios trabalhadores), como sejam a proteção electroestática em todas as células de produção e armazenagem, a proteção eletromagnética, os meios de socorro e de combate a incêndios.

Cumprindo sempre todas as atuais exigências legalmente previstas (condição imprescindível a que lhe tivesse sido atribuído o novo alvará de 2016), as instalações encontram-se vedadas em todo o perímetro da zona de segurança e possuem uma rede de prevenção e combate a incêndios em todo esse perímetro, tendo sido construídos dois reservatórios permanentes Tendo em conta a preocupação primordial com a segurança e o respeito pelas exigências da legislação em vigor, as instalações industriais estão ainda dotadas de sistema de iluminação noturna, de um sistema de vigilância permanente e de um campo de ensaios e de destruição dos resíduos diários.

Para além das alterações legislativas que determinaram a alteração completa das regras e exigências em matéria de segurança das instalações, com a entrada em vigor do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios na redação atual, surgiu um novo desafio para a pirotecnia portuguesa que determinou a necessidade de reformulação da respetiva produção e novo investimento na reconversão de toda a produção industrial do sector.

Este diploma veio, entre muitas outras medidas, estabelecer um regime jurídico que, dizendo diretamente respeito à produção da indústria pirotécnica, a obrigou a proceder a uma radical reconversão das suas linhas produtivas, ao proibir, durante o chamado período crítico de fogos florestais, o lançamento de foguetes. Face a esta proibição de lançamento de foguetes num período do ano correspondente ao de maior atividade das empresas de pirotecnia (o período de Verão), levou a que os fabricantes do sector procedessem a uma completa reconversão das suas linhas produtivas, alterando a sua produção de foguetes para novas formas de fogo de artifício, como sejam o fogo projetado

Esta reconversão da indústria pirotécnica, em geral, e a Henrique Costa & Filhos, Lda., em particular, significou a opção pela produção de produtos inovadores, tecnologicamente mais evoluídos e complexos e, sobretudo, mais seguros para a floresta, as pessoas e o meio ambiente. Abandonando quase por completo a produção de foguetes, a empresa passou a orientar toda a sua produção para o fabrico de peças pirotécnicas de nova geração, estando neste momento a elaborar estudos tendentes a produzir peças completamente inovadoras e ainda desconhecidas na produção nacional, como sejam, por exemplo, o fogo de artifício silencioso, com recurso exclusivo a fumos coloridos ou com fogo frio (este último especialmente vocacionados para espetáculos de interior)

Por outro lado, a empresa passou a diversificar a sua atividade, deixando de ser uma empresa quase exclusivamente fabricante de artefactos pirotécnicos para passar a ser, essencialmente, uma empresa produtora de espetáculos de fogo de artifício. Este tipo de espetáculos só é possível pela adoção, dos mais modernos, sofisticados e avançados sistemas de disparo exclusivamente digital, em que a programação do espetáculo é previamente definida em ambiente informático, reduzindo-se, dessa forma, ao limite a possibilidade de erro humano e aumentando-se, por essa via, o sucesso e a segurança dos eventos públicos.

Esta preocupação da empresa pela segurança dos seus trabalhadores e dos espectadores nos eventos públicos levou-a, igualmente, a optar cada vez mais por soluções de pré-montagem dos espetáculos nas suas instalações, diminuindo, por essa via, a possibilidade de ocorrência de acidentes, com particular destaque para os cuidados colocados no transporte dos materiais, que apenas é realizado em viaturas adequadas para o efeito, conduzidas por colaboradores devidamente credenciados e licenciados para esta finalidade.

As preocupações de segurança, por um lado, e da excelência do seu trabalho, por outro, têm levado a empresa a optar, cada vez mais, pela evolução tecnológica e pelas mais modernas soluções técnicas, muitas delas por si criadas ou desenvolvidas e testadas com elevada taxa de sucesso.

No domínio dos estudos que a empresa está neste momento a desenvolver, assinala-se a sua intenção de recorrer a novos complementos ao fogo de artifício tradicional, como sejam as projeções de raios laser, o disparo em altitude através de drones ou o vídeo mapping opções que, integrando as escolhas tecnológicas mais avançadas e mais recentemente desenvolvidas ou em desenvolvimento, reforçam a segurança de pessoas e de bens nos seus espetáculos.

O desenvolvimento da empresa e esta sua opção pelas mais modernas e tecnologicamente mais avançadas técnicas de produção e/ou de apresentação de espetáculos, têm determinado um crescimento evidente e notório da empresa em todos os seus parâmetros: nas suas instalações, nos seus meios produtivos e equipamentos, no seu volume de negócios, na sua taxa de empregabilidade e na progressivamente cada vez mais exigente formação dos seus trabalhadores permanentes e colaboradores eventuais.

A Henrique Costa & *Filhos, Lda* é, hoje em dia, uma das cinco maiores empresas de pirotecnia nacionais, foi a empresa portuguesa que nos dois últimos anos realizou mais espetáculos, isto se reflete, naturalmente, no número de trabalhadores, com a particularidade de todos serem residentes no concelho de Leiria. Em 2019 a empresa empregou 123 trabalhadores (9 dos quais permanentes), acresce que é intenção da empresa continuar a aumentar o número de trabalhadores ao seu serviço, nomeadamente por exigência da estratégia de modernização referida anteriormente, alargando o seu quadro de pessoal permanente para 14 pessoas.

De acordo com o regulamento e cartogramas constantes do PDM de Leiria (anexo III), a área objeto de intervenção está inserida em solo rural nas categorias espaço florestal de produção (maior representatividade), espaço florestal de conservação, espaços agrícolas de produção e espaços naturais, em área complementar e fundamental da estrutura ecológica municipal.

Do cruzamento das servidões e restrições de utilidade pública com o ordenamento, verifica-se que a área em questão está condicionada parcialmente pela reserva agrícola nacional, na totalidade pela reserva ecológica nacional nas tipologias áreas de máxima infiltração, áreas com risco de erosão e faixa de proteção de escarpas, integra a zona de segurança de estabelecimento com produtos explosivos, e no âmbito do Plano Municipal de Defesa de Floresta Contra Incêndios (perdeu a sua vigência em 26 de maio de 2020) integra área edificada consolidada e as classes de perigosidade muito alta, alta e baixa em espaço florestal, pelo que a operação urbanística não dispensa o cumprimento das condicionantes legais e regulamentares aplicáveis.

Considerando que:

I. É uma empresa com muitas dezenas de anos de História, que assume um lugar cada vez mais marcante no ramo da atividade económica da pirotecnia nacional e com um profundo enraizamento no tecido social e económico do concelho de Leiria;

II. Face às alterações legislativas, é uma empresa bem equipada, com recurso às mais modernas técnicas de fabrico e aos mais avançados recursos de segurança de pessoa e bens;

III. A inovação e modernização da empresa não se limitaram às suas instalações, os métodos de trabalho, os produtos fabricados e a natureza dos serviços prestados têm vindo a evoluir e constituir uma referência da pirotecnia de ponta, não só nacional como internacionalmente;

IV. A empresa efetuou elevado investimento: aquisição de terrenos, o custo das edificações e das vias internas de comunicação construídas, os equipamentos de segurança e a vedação das mesmas, os equipamentos de fabrico e de realização de espetáculos, os veículos adquiridos e demais bens afetos ao desenvolvimento da sua atividade;

V. A estratégia a nível regional defende que no âmbito das edificações existentes no solo rural, os planos municipais devem promover a sua sobrevivência;

VI. Não existe alternativa de localização fora da Reserva Ecológica Nacional e que se pretende salvaguardar a manutenção da atividade existente naquele local;

VII. Perante escassos recursos municipais e empresariais, a atual crise económica não permite políticas de encerramentos ou deslocalizações;

VIII. As ações a realizar serão devidamente enquadradas na disciplina do Plano Diretor Municipal em vigor.

Em face do exposto, propõe-se que, para efeitos de instrução dos processos de Ação de Relevante Interesse Público de ocupação de áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional, a Câmara Municipal delibere no sentido de declarar o interesse público municipal.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade,** submeter o pedido supra identificado à apreciação da Assembleia Municipal para efeitos de reconhecimento de Interesse Público Municipal, para se recorrer à Ação de Relevante Interesse Público, com vista à ocupação de áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos temos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Sandra Reis
TÉCNICO SUPERIOR
22-09-2020
«Assinatura Digital Certificada»

1

Gonçalo Lopes
PRESIDENTE
22-09-2020
«Assinatura Digital Certificada»

2

CÂMARA MUNICIPAL | MUNICÍPIO DE LEIRIA

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

N

Plano Diretor Municipal de Leiria
Extrato da Carta de Militar

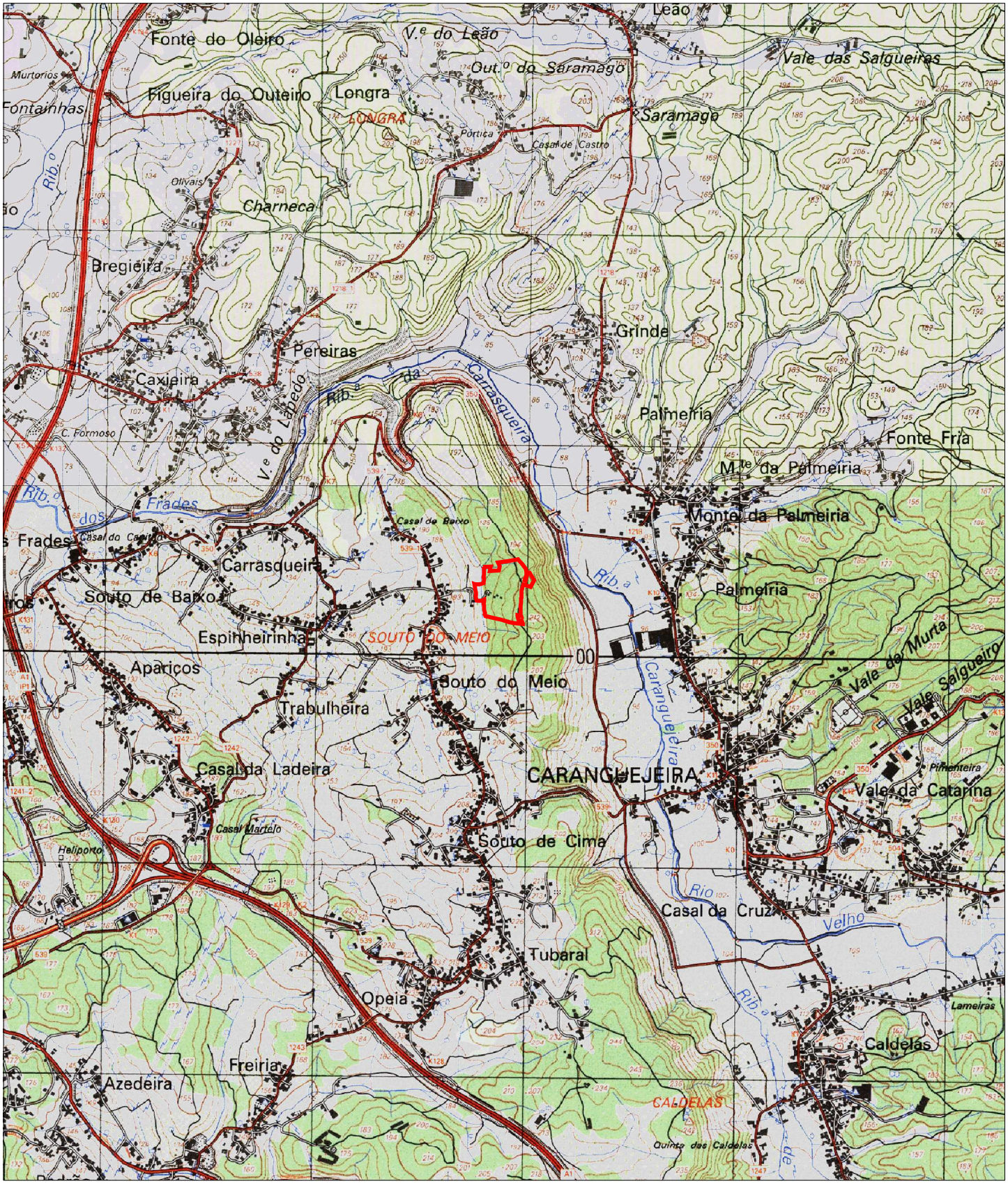

Guia nº: <GUIA>

Escala: 1:25 000

Data: 09/09/2020

folha 5

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

ALVARÁ Nº 9/2016

Faço saber aos que este Alvará virem que, atendendo ao que me foi requerido pela empresa HENRIQUE COSTA & FILHOS, LDA., **com sede na** Rua da Aboleira nº 24, Lugar de Souto de Cima, freguesia da Caranguejeira, concelho e distrito de Leiria, **com o número de identificação de pessoa colectiva** 504106880, **pedindo licença para instalar** um estabelecimento fabril e de armazenagem de produtos explosivos (oficina pirotécnica) **no lugar** do Souto do Meio, **freguesia de** Caranguejeira, **concelho e distrito de** Leiria, **vistos os documentos do mesmo processo organizado nos termos da legislação em vigor, hei por bem conceder ao requerente licença para a utilização do estabelecimento supramencionado, nas condições seguintes:**----------

VER AVERBAMENTO 1 de 24-5-2017

A) **Fabricos autorizados:** artigos pirotécnicos da classe 1, afetos às divisões de risco 1.1, 1.3 e 1.4 (*vide quadro 1 do anexo*).----------

B) **Matérias perigosas utilizadas no fabrico:** alumínio em pó, aerosil, carvão vegetal em pó, clorato potássio, dextrina, enxofre, goma, inflamadores, nitrato potássio, perclorato potássio, pólvora negra, rastilhos, titânio, trissulfureto de antimónio (*vide quadro 2 do anexo*). ----------

C) **Energia a utilizar:** energia elétrica (*vide quadro 6 do anexo*).----------

VER AVERBAMENTO 1 de 24-5-2017

D) **Construções:**----------

a) Serviços gerais e administrativos/materiais inertes (*vide quadro 4 do anexo*);----------

b) Edifícios de fabrico destinados a diversas operações de produção, montagem e finalização (*vide quadro 3 do anexo*);----------

c) Edifícios de armazenagem destinados a acondicionarem, matérias perigosas, produtos explosivos semiacabados e produtos explosivos finais (*vide quadro 3, do anexo*);----------

d) Campo de ensaios (*vide quadro 16 do anexo*).----------

E) **Tipo de embalagens:** as embalagens a utilizar no acondicionamento para o transporte de produtos explosivos obedecem ao preceituado no ADR/RID (*vide quadro 9 do anexo*). ----------

F) **Pilhas a constituir (disposição e dimensões):** De acordo com os artigos 19.º e 20.º do Regulamento sobre a Segurança dos Estabelecimentos de Fabrico e

Armazenagem de Produtos Explosivos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139/02, de 17 de Maio.----------

G) **Maquinismos e aparelhagens:** (*vide quadro 5 do Anexo*). ----------

H) **Proteção eletromagnética:** efetuada através de para-raios (*vide quadro 12 do anexo*).----------

I) **Proteção contra a eletricidade estática:** foram tomadas medidas de proteção contra os perigos da eletricidade estática nos locais de manipulação de produtos sensíveis, de acordo com a legislação vigente (*vide quadro 13 do anexo*).----------

J) **Meios de proteção contra incêndios:** os locais onde se fabricam, armazenam ou manuseiam produtos explosivos dispõem dos meios indispensáveis de combate a incêndios capazes de os extinguir logo no início ou de impedir a sua propagação (*vide quadro 14 do anexo*).----------

K) **Zona de segurança:** a zona de segurança intrínseca a este estabelecimento fabril encontra-se demarcada na planta em anexo, coincidindo com o limite da propriedade onde este se encontra instalado. O perímetro da zona de segurança encontra-se devidamente assinalado por painéis com a indicação "zona de segurança de estabelecimento de armazenagem de produtos explosivos" (*vide quadro 7 do anexo*).-----

L) **Vedação:** o estabelecimento encontra-se vedado pelos limites da propriedade, cumprindo com o normativo vigente. Na vedação existem painéis bem visíveis ostentando a inscrição "perigo de explosão" e junto da entrada a inscrição "proibida a entrada a pessoas estranhas ao serviço" (*vide quadro 8 do anexo*).----------

M) **Sinalização dos edifícios:** os edifícios possuem afixado, no seu interior e próximo da entrada, em posição bem visível, instruções sobre as condições de laboração ou de funcionamento e sobre as normas de segurança a observar, bem como a indicação da natureza e da quantidade máxima dos produtos explosivos que nele podem existir e os perigos que oferecem. Na zona frontal dos edifícios que constituem o estabelecimento, e em local bem visível, existe uma inscrição em letras bem legíveis, respeitante ao produto armazenado, sua natureza, quantidade máxima autorizada e correspondente divisão de risco *(vide quadro 11 do anexo)*.----------

N) **Sistema de vigilância:** o estabelecimento está protegido por um sistema de vigilância permanente que assegura a deteção de intrusos e que promove, em caso de urgência, o aviso imediato das forças de segurança e dos bombeiros (*vide quadro 10 do anexo*).----------

O) **Pessoal:** (*vide quadro 17 do anexo*).----------

P) **Estrutura técnica responsável:** (*vide quadro 18 do anexo*).----------

Nuno Felipe Ferreira Costa.----------

VER AVERBAMENTO
Nº 1 de 24-2-2015

Q) Cláusulas especiais: não é permitido o fabrico de pólvoras neste estabelecimento fabril, devendo estas serem adquiridas nos estabelecimentos legalizados para o efeito.----------

A descrição pormenorizada das características intrínsecas a esta oficina pirotécnica consta no anexo a este alvará, devendo ser observado o seu conteúdo, fazendo parte integrante deste título de licenciamento.----------

Este Alvará foi renovado nos termos do nº 1 do art. 2º do D/L nº 87/2005 de 23MAI, e substitui para todos os efeitos o alvará nº 291 de 11-10-1952.----------

Lisboa, em 27 de Janeiro de 2016

A SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Maria Isabel Solnado Porto Oneto

0004332

CÂMARA MUNICIPAL | MUNICÍPIO DE LEIRIA

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

N

Plano Diretor Municipal de Leiria

Aviso nº2953/2020, de 20 de fevereiro | Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo

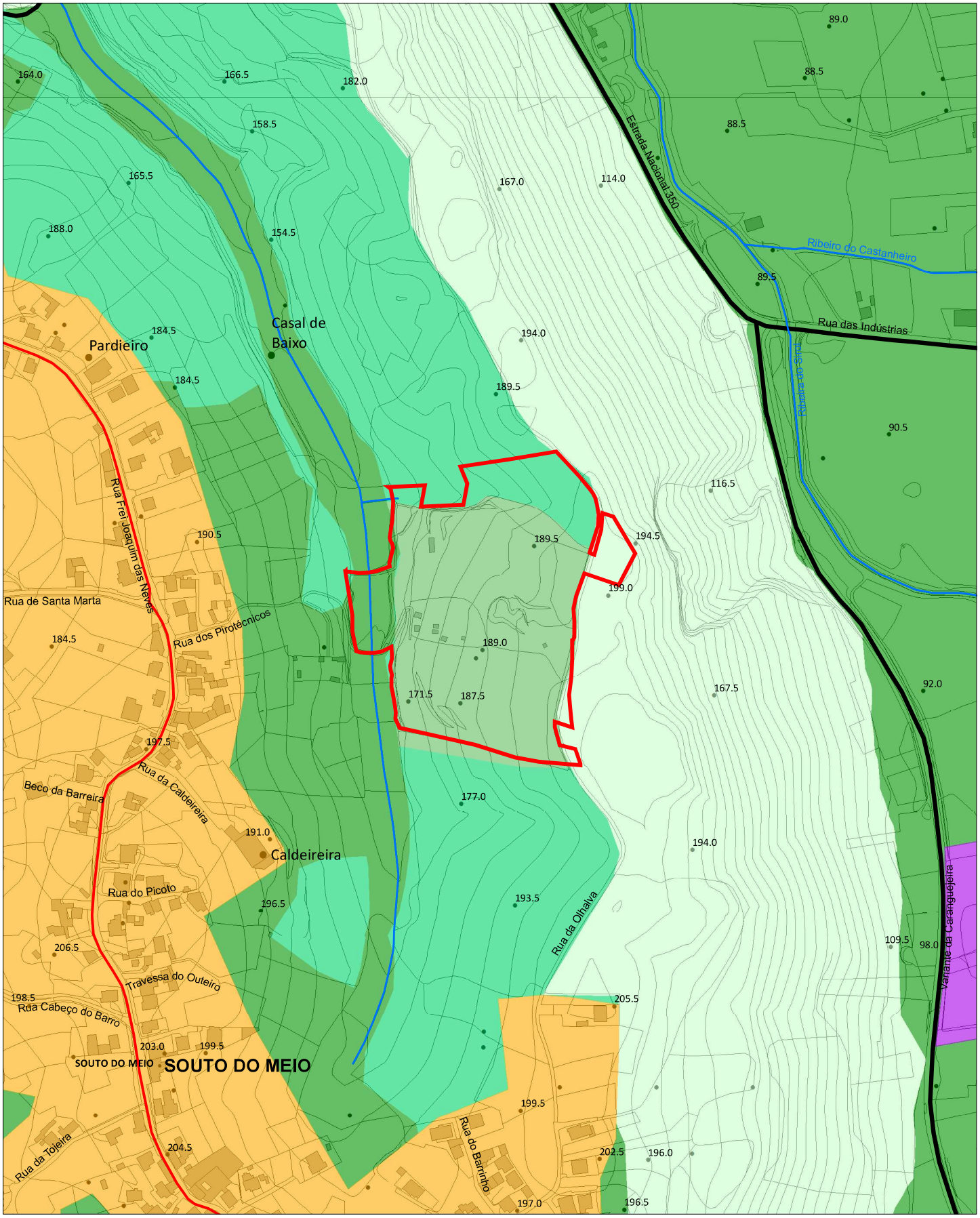

Guia nº: <GUIA>

Escala: 1:5 000

Data: 09/09/2020

Plano Diretor Municipal de Leiria
Aviso nº2953/2020, de 20 de fevereiro | Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo
Legenda

SOLO RURAL
- Espaços Agrícolas de Produção
- Espaços Florestais de Produção
- Espaços Florestais de Conservação
- Espaços Afetos à Exploração de Recursos Geológicos
- Espaços Naturais
- Aglomerados Rurais
- Áreas de Edificação Dispersa

SOLO URBANO

SOLO URBANIZADO

ESPAÇOS CENTRAIS
- GRAU I
- GRAU II
- GRAU III
- HISTÓRIA E PATRIMÓNIO

ESPAÇOS RESIDENCIAIS
- GRAU I
- GRAU II

ESPAÇOS DE ATIVIDADES ECONÓMICAS
- ÁREA COMERCIAL E DE SERVIÇOS
- ÁREA DE "ESTRADA - MERCADO"
- ÁREA INDUSTRIAL E ARMAZENAGEM

ESPAÇOS VERDES
- ÁREA DE PROTEÇÃO E ENQUADRAMENTO
- ÁREA DE RECREIO E LAZER

ESPAÇOS DE USO ESPECIAL
- ÁREA DE EQUIPAMENTOS
- TURISMO

ESPAÇOS URBANOS DE BAIXA DENSIDADE

SOLO URBANIZÁVEL

ESPAÇOS RESIDENCIAIS
- GRAU I
- GRAU II

ESPAÇOS DE ATIVIDADES ECONÓMICAS
- ÁREA COMERCIAL E DE SERVIÇOS
- ÁREA INDUSTRIAL E ARMAZENAGEM

ESPAÇOS DE USO ESPECIAL
- ÁREA DE EQUIPAMENTOS
- TURISMO

ESPAÇOS URBANOS DE BAIXA DENSIDADE

ZONAS INUNDÁVEIS

ÁREAS A EXCLUIR DO APROVEITAMENTO HIDROAGRÍCOLA DO VALE DO LIS, EM SOLO URBANO

INFRAESTRTURAS

REDE FERROVIÁRIA
- LINHA DO OESTE

INFRAESTRTURAS VIÁRIAS
- NIVEL I - REDE ESTRUTURANTE
- NIVEL II - REDE DE DISTRIBUIÇÃO PRINCIPAL
- NÍVEL III - REDE DE DISTRIBUIÇÃO SECUNDÁRIA
- NÓ

OUTRAS INFRAESTRTURAS
- BASE AÉREA
- APROVEITAMENTO HIDROAGRÍCOLA DO SIROL
- APROVEITAMENTO HIDROAGRÍCOLA DO VALE DO LIS

UNIDADES OPERATIVAS DE PLANEAMENTO E GESTÃO
- ARRABAL
- LOUREIRA
- MARTINELA
- LEIRIA
- MACEIRA
- MONTE REAL
- PEDRÓGÃO
- ÁREAS INDUSTRIAIS E ARMAZENAGEM

PLANOS EM VIGOR
- PLANO DE PORMENOR ARRABALDE DA PONTE
- PLANO DE PORMENOR DE SANTO AGOSTINHO
- PLANO DE PORMENOR S. ROMÃO/OLHALVAS

CÂMARA MUNICIPAL | MUNICÍPIO DE LEIRIA

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

Plano Diretor Municipal de Leiria

Aviso nº2953/2020, de 20 de fevereiro | Planta de Ordenamento - Estrutura Ecológica Municipal

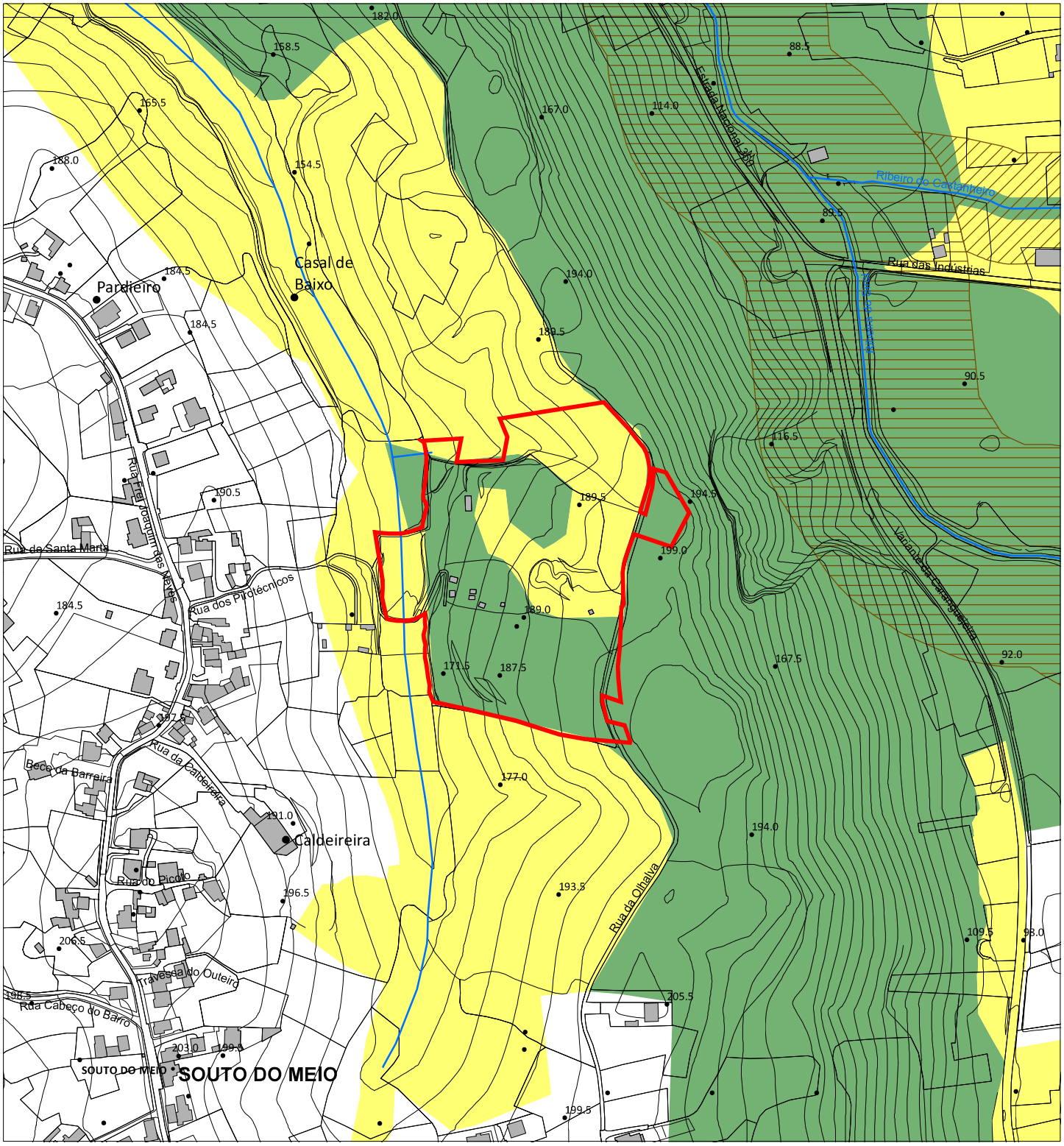

ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL

- LEITOS CURSOS DE ÁGUA
- AREAS FUNDAMENTAIS
- AREAS COMPLEMENTARES

CORREDORES ECOLÓGICOS

- CORREDORES ESTRUTURANTES
- CORREDORES COMPLEMENTARES

Guia nº: <GUIA> Escala: 1:5 000 Data: 09/09/2020

CÂMARA MUNICIPAL | MUNICÍPIO DE LEIRIA

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

Plano Diretor Municipal de Leiria

Portaria nº26/2016, de 15 de fevereiro | Planta de Condicionantes - Reserva Ecológica Nacional

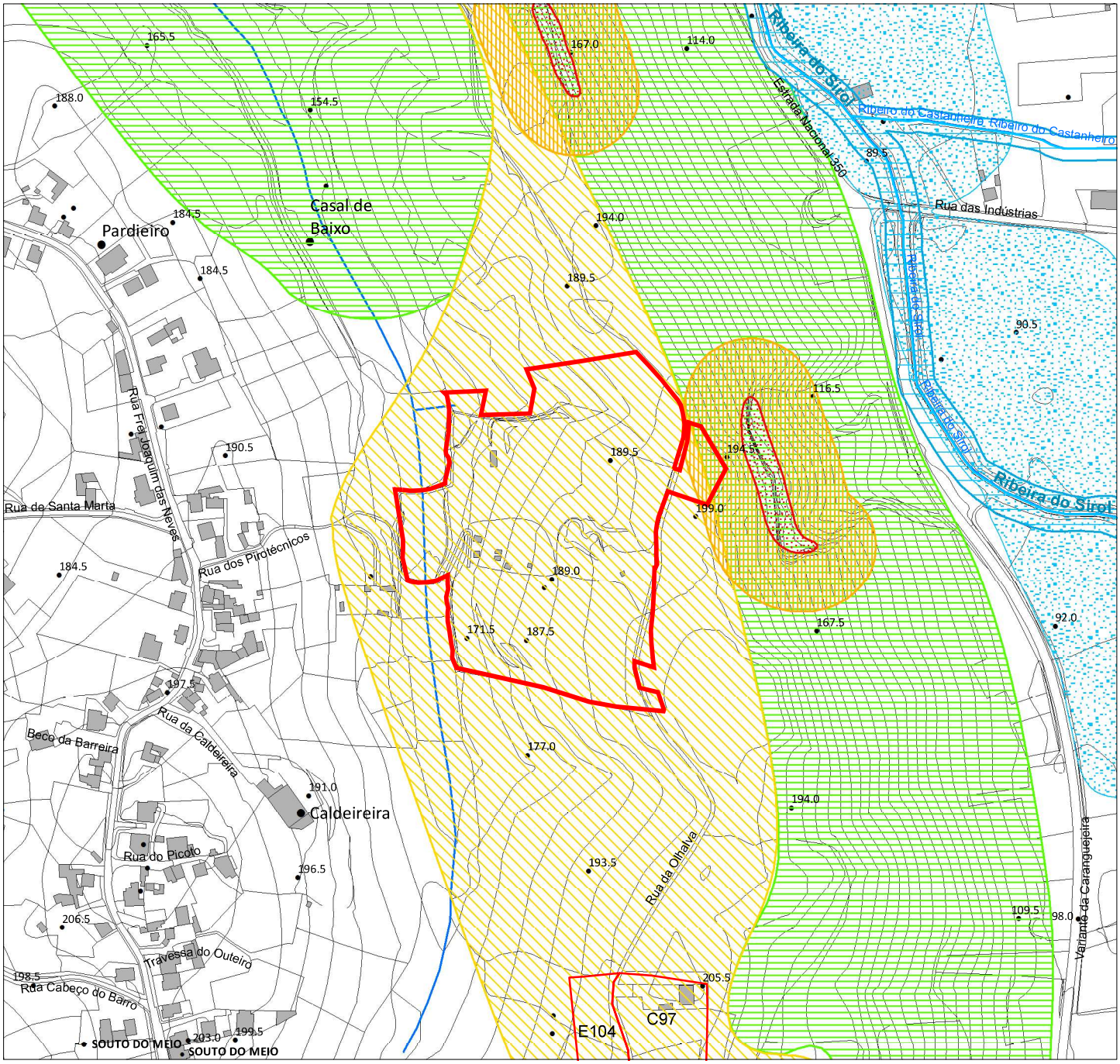

TIPOLOGIAS DA RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL

- DUNAS LITORAIS, PRIMÁRIAS OU SECUNDÁRIAS
- ESCARPAS
- FAIXA DE PROTEÇÃO DE ESCARPAS
- FAIXA MARÍTIMA
- LAGOAS
- FAIXA DE PROTEÇÃO DE LAGOA
- PRAIAS
- ZONAS AMEAÇADAS PELAS CHEIAS
- ÁREAS DE MÁXIMA INFILTRAÇÃO
- ÁREAS COM RISCOS DE EROSÃO
- CABECEIRAS DAS LINHAS DE ÁGUA
- LEITOS DOS CURSOS DE ÁGUA
- REDE HIDROGRÁFICA
- PROPOSTAS DE EXCLUSÃO DE ÁREAS DA REN

Guia nº: <GUIA>

Escala: 1:5 000

Data: 09/09/2020

CÂMARA MUNICIPAL | MUNICÍPIO DE LEIRIA

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

N

Plano Diretor Municipal de Leiria

Aviso nº2953/2020, de 20 de fevereiro | Planta de Condicionantes - Reserva Agrícola Nacional

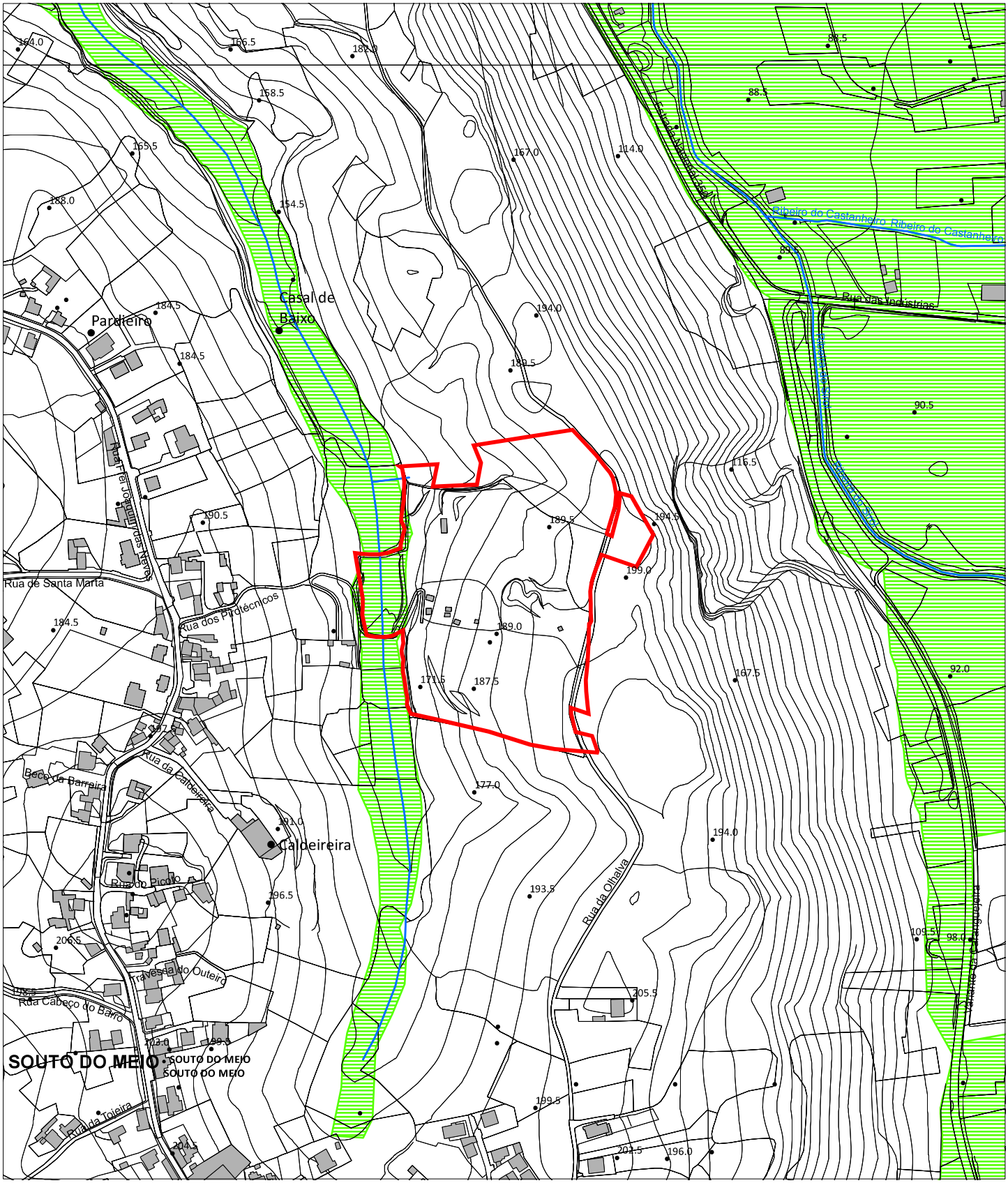

RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL

Guia nº: <GUIA>

Escala: 1:5 000

Data: 09/09/2020

CÂMARA MUNICIPAL | MUNICÍPIO DE LEIRIA

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

Plano Diretor Municipal de Leiria

Aviso nº2953/2020, de 20 de fevereiro | Planta de Condicionantes - Perigosidade de Incêndios Florestais

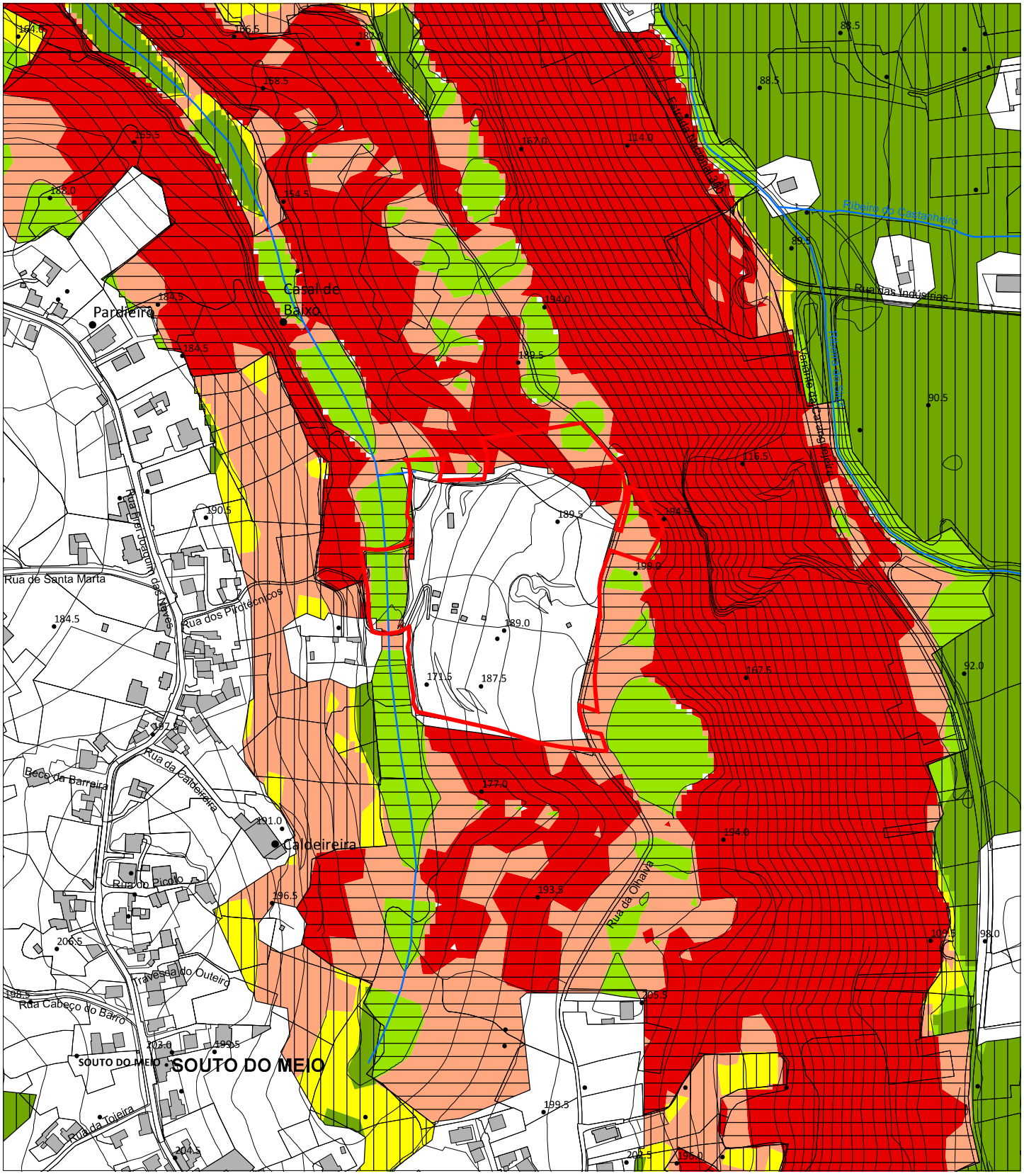

CLASSES DE PERIGOSIDADE

Muito baixa

Baixa

Média

Alta

Muito alta

Espaço rural

Espaço florestal

Guia nº: <GUIA>

Escala: 1:5 000

Data: 09/09/2020

CÂMARA MUNICIPAL | MUNICÍPIO DE LEIRIA

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

N

Plano Diretor Municipal de Leiria

Aviso nº2953/2020, de 20 de fevereiro | Planta de Condicionantes - Outras Condicionantes

Data de atualização 29 de junho de 2018

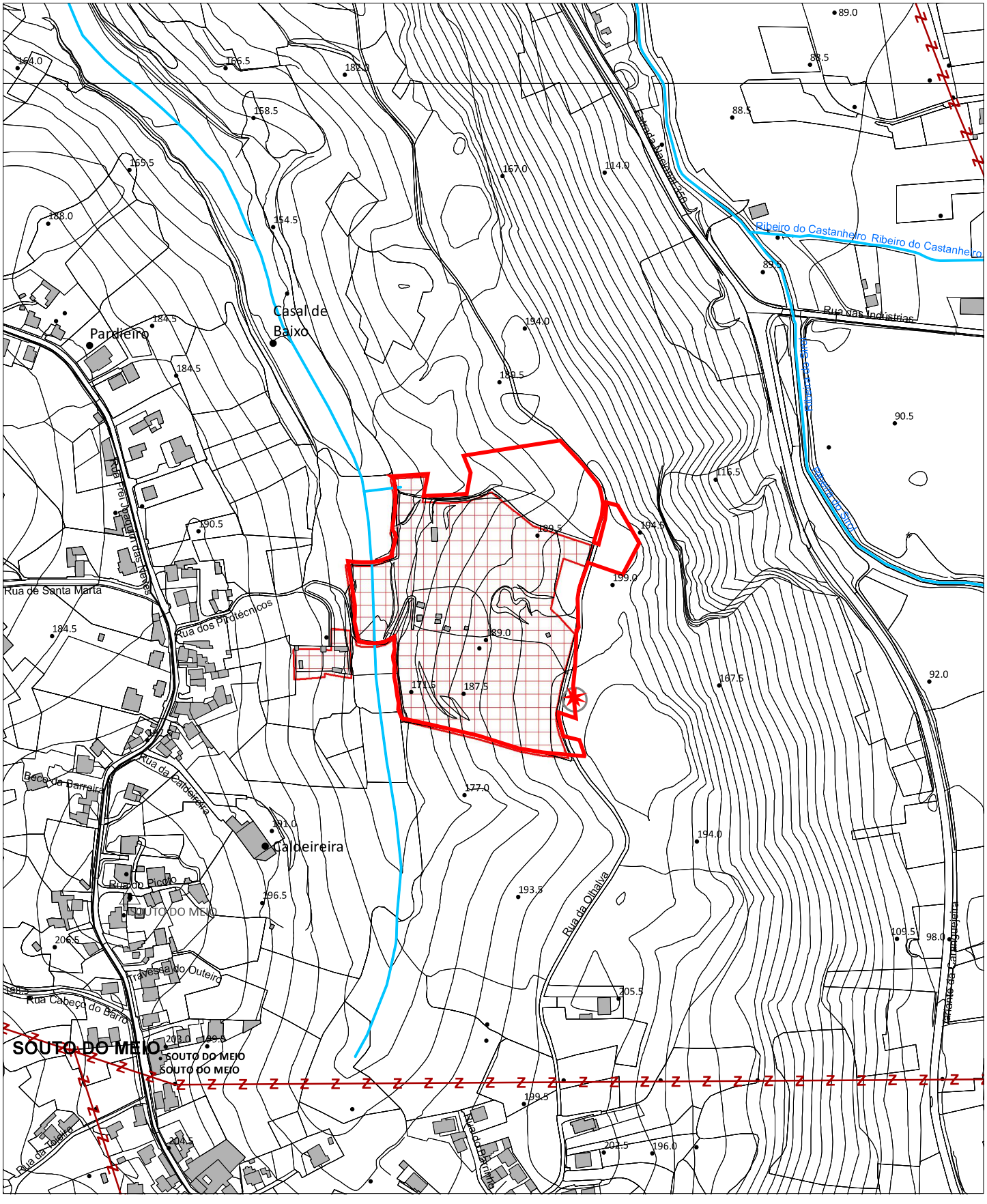

Guia nº: <GUIA> Escala: 1:5 000 Data: 09/09/2020

Plano Diretor Municipal de Leiria
Aviso nº2953/2020, de 20 de fevereiro | Planta de Condicionantes - Outras Condicionantes
Legenda

RECURSOS NATURAIS

RECURSOS HÍDRICOS

DOMÍNIO HÍDRICO

- LEITOS E MARGENS DOS CURSOS DE ÁGUA
- LINHA LIMITE DA MARGEM DAS ÁGUAS COSTEIRAS
- DOMINIO PÚBLICO MARÍTIMO
- LAGOA CLASSIFICADA DE ÁGUAS PÚBLICAS E RESPETIVAS MARGENS
- MARGEM

ZONA TERRESTRE DE PROTEÇÃO DE LAGOA CLASSIFICADA DE ÁGUAS PÚBLICAS

- ZONA RESERVADA
- ZONA TERRESTRE DE PROTEÇÃO

CAPTAÇÕES DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS DESTINADAS AO ABASTECIMENTO PÚBLICO

PERÍMETRO DE PROTEÇÃO DE CAPTAÇÕES DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS DESTINADAS AO ABASTECIMENTO PÚBLICO

- ZONA ALARGADA DE PROTEÇÃO
- ZONA INTERMÉDIA DE PROTEÇÃO
- ZONA IMEDIATA DE PROTEÇÃO

RECURSOS GEOLÓGICOS

- CONCESSÃO
- ZONA ALARGADA DE PROTEÇÃO
- ZONA INTERMÉDIA DE PROTEÇÃO
- ZONA IMEDIATA DE PROTEÇÃO
- PEDREIRAS
- CONCESSÕES MINERAIS
- ÁREA CATIVA (BARRACÃO/POMBAL/REDINHA E MACEIRA/LEIRIA)
- ÁREA DE RESERVA (BARRACÃO/POMBAL/REDINHA E MACEIRA/LEIRIA)

RECURSOS AGRÍCOLAS E FLORESTAIS

OBRAS DE APROVEITAMENTO HIDROAGRÍCOLA

- LIMITE DO REGADIO DO SIROL
- LIMITE DO APROVEITAMENTO HIDROAGRÍCOLA DO VALE DO LIS (AHVL)
- CANAIS PRINCIPAIS DE REGA E COLECTORES DE DEFESA
- AÇUDES
- EEA — ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS

REGIME FLORESTAL

- REGIME FLORESTAL TOTAL
- REGIME FLORESTAL PARCIAL
- ÁRVORES DE INTERESSE PÚBLICO
- ÁRVOREDO DE INTERESSE PÚBLICO

RECURSOS ECOLÓGICOS

- REDE NATURA 2000 - SÍTIO DE INTERESSE COMUNITÁRIO - AZABUCHO (PTCON0046)
- REDE NATURA 2000 - SÍTIO DE INTERESSE COMUNITÁRIO - ZONA ESPECIAL DE PROTEÇÃO AVEIRO/NAZARÉ

PATRIMÓNIO

BENS IMÓVEIS CLASSIFICADOS

- ZONA ESPECIAL DE PROTEÇÃO
- ZONA GERAL DE PROTEÇÃO
- LIMITE DO IMÓVEL
- MN — MONUMENTO NACIONAL

1 CASTELO E CAPELA DE SÃO PEDRO

2 ABRIGO DO LAGAR VELHO - ÁREA NON AEDIFICANDI

3 SÉ CATEDRAL DE LEIRIA - INCLUÍNDO O CLAUSTRO, O ADRO ENVOLVENTE, A TORRE SINEIRA E A CASA DO SINEIRO , LOCALIZADAS A NOROESTE DA SÉ

IP — INTERESSE PÚBLICO

4 IGREJA E CONVENTO DE SÃO FRANCISCO

5 CONVENTO DE SANTO ANTÓNIO DOS CAPUCHOS

6 IMÓVEL ONDE ESTÁ INSTALADO O COLÉGIO DOUTOR CORREIA MATEUS

7 CONVENTO DE SANTO AGOSTINHO E ANTIGO SEMINÁRIO

8 CAPELA DE NOSSA SENHORA DA ENCARNAÇÃO

9 PELOURINHO DE MONTE REAL

10 MERCADO DE SANTANA

11 IGREJA DE NOSSA SENHORA DA LUZ

12 IGREJA DA MISERICÓRDIA DE LEIRA

IM — INTERESSE MUNICIPAL

13 CASA DA CÂMARA DE MONTE REAL

EDÍFICIOS PÚBLICOS DE INTERESSE PÚBLICO, E OUTRAS CONSTRUÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO

- ZONA DE PROTEÇÃO

I ESCOLA SECUNDÁRIA DOMINGUES SEQUEIRA

II CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS E CTT

III TRIBUNAL JUDICIAL DE LEIRIA

IV ESCOLA SECUNDÁRIA DE FRANCISCO RODRIGUES LOBO

V IGREJA DE SANTA EUFÉMIA

INFRAESTRUTURAS

GASODUTOS

- GASODUTO NACIONAL
- GASODUTO REGIONAL

REDE ELÉTRICA

- MÉDIA TENSÃO
- ALTA TENSÃO
- MUITO ALTA TENSÃO

MARCOS GEODÉSICOS

REDE RODOVIÁRIA NACIONAL E ESTRADAS REGIONAIS

- ITINERÁRIO PRINCIPAL
- ITINERÁRIO COMPLEMENTAR
- ESTRADA NACIONAL
- ESTRADA REGIONAL

ESTRADAS DESCLASSIFICADAS

- ESTRADA DESCLASSIFICADA

REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL

- ESTRADA MUNICIPAL
- CAMINHO MUNICIPAL

REDE FERROVIÁRIA

- LINHA DO OESTE

TELECOMUNICAÇÕES

- FEIXE HERTZIANO LEIRIA/FIGUEIRA DA FOZ
- FEIXE HERTZIANO SERRA DOS CANDEEIROS/LEIRIA

EQUIPAMENTOS

- ZONA DE PROTEÇÃO

ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS

1 ESTABELECIMENTO PRISIONAL E REGIONAL DE LEIRIA

2 ESTABELECIMENTO PRISIONAL DE LEIRIA

DEFESA NACIONAL

INSTALAÇÕES MILITARES

RAL REGIMENTO DE ARTILHARIA DE LEIRIA

BASE AÉREA Nº5

- 1ª E 2ª ZONAS DE PROTEÇÃO DA BASE AÉREA Nº5
- ÁREA DE DESOBSTRUÇÃO DA BASE AÉREA Nº5

ATIVIDADES PERIGOSAS

- ESTABELECIMENTOS COM SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS
- ESTABELECIMENTO COM PRODUTOS EXPLOSIVOS
- ZONA DE SEGURANÇA - ESTABELECIMENTOS COM PRODUTOS EXPLOSIVOS